



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº. 1.645, de 2 de Setembro de 2021.

*Reconhece como Instituição de Utilidade Pública Municipal a Associação Nova andradinense de Educação e Cultura – ANAEC denominada Colégio Objetivo, no Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

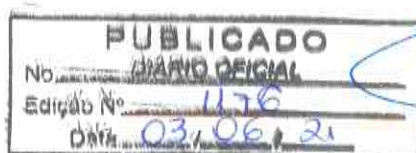
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida como **INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a **ASSOCIAÇÃO NOVA ANDRADINENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ANAEC**, denominada Colégio Objetivo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 24.630.907/0001-00, com sede a Rua Florêncio de Mattos, nº. 839, no Bairro Centro, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Parágrafo Único.** A **ASSOCIAÇÃO NOVA ANDRADINENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ANAEC**, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, tem por finalidade o desenvolvimento de práticas de atividades acadêmicas estudantis, ligados à Cultura e ao ensino médio e fundamental, contribuindo na formação de crianças e adolescentes, com programas de inclusão social através de doação de bolsas de estudos, trabalho voluntário, civismo, e outras finalidades afins.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 2 de setembro de 2021.



*José Gilberto Garcia*  
PREFEITO MUNICIPAL